CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 855/72 INDICAÇÃO CEE Nº 125 /74

INTERESSADO : Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Marília

ASSUNTO : Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento

CÂMARA DO ENSINO DO TERCERIO GRAU - Delegação

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto estadual nº 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE nº 855/72 em nome de JACIRO CAMPANTE PATRÍCIO que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências junto ao Departamento de História na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, delibera aprovar a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Prof.Dr.Manuel Nunes Dias
2. Prof.Dr.António Rocha Penteado
3. Prof.Dr.José Ferreira Carrato
4. Prof.Dr.Uicury Ribeiro de Assis Bastos
5. Prof.Dr.Emanuel Soares da Veiara Garcia

SUPLENTES:

1. Prof.Dr. Carlos Dpumond
2. Prof.Dr. José Ribeiro Júnior

Observação: Os demais são designados também como suplentes, na ordem apresentada.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, xxxxxxxxxxxxxxxxx, Rivadáuia Marquês Júnior, Wlademir Pereira e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões da CTG, em 31/ janeiro / 1974

a) Cons. Moacyr E. M.Vaz Guimarães-Preidente